



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76



LEI Nº 2.783 / 2003

“RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO DE REABILITAÇÃO EBENÉZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública Municipal o **Centro de Reabilitação Ebenézer**, projeto da Igreja do Evangelho Quadrangular, sede, CNPJ nº 62.955.505/0244-22, localizado na Estrada de São Fernando, neste Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de agosto de 2003

Odilon Paiva Carvalho
Prefeito Municipal

*Publicado no orgão
oficial nº 65 de
29/08/2003. pde*